

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO Nº 1.442/2022-PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022.  
(SEI Nº 29.0001.0014674.2022-43)**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Ribeirão Preto e dá outras providências.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RIBEIRÃO PRETO, classificados em entrância final aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 02 de março de 2022 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0014674.2022-43, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça Criminal de Ribeirão Preto passam a vigorar com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais pares da 5ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**II. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais ímpares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**III. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais ímpares da 4ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**IV. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais pares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**V. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 1ª Vara do Júri e das Execuções Criminais;
- b) Corregedoria Permanente dos Presídios;
- c) Atendimento ao público.

**VI. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais ímpares da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**VII. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais ímpares da 5ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**VIII. 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais ímpares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**IX. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais pares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**X. 17º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais pares da 4ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**XI. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos de finais pares da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- c) Atendimento ao público.

**XII. 21º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da Vara do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao público.

**XIII. 22º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais;
- b) Corregedoria Permanente dos Presídios;
- c) Atendimento ao público.

**XIV. 23º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a) Feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ribeirão Preto, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria da Polícia Judiciária, especificamente a Delegacia de Defesa da Mulher;
- c) Atendimento ao público.

**Art. 2º.** Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#).

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 23º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato nº 107/2013 – PGJ, de 08 de agosto de 2013](#).

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.132, n.46, p.49, de 09 de Março de 2022.](#)